



Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DFD - Solicitação das Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

1.2. O objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, descupinização e desinsetização no combate e controle de ratos, cupins, formigas, baratas, escorpiões e insetos rasteiros nos edifícios externo e internos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Prefeitura, Guarda Municipal e Finanças do Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas se faz necessária para garantir um ambiente saudável e seguro nos prédios públicos vinculados às Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Administração do município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2. Esse serviço é indispensável para o controle e eliminação de vetores e pragas, como insetos, roedores e outros agentes nocivos, que podem comprometer a saúde de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, bem como causar danos às estruturas físicas e aos equipamentos instalados nos prédios.

2.3. Ademais, a presença de pragas pode gerar riscos à saúde pública, como a disseminação de doenças, e comprometer a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias envolvidas, sobretudo na área da saúde e da educação, que atendem diretamente a população em situação de vulnerabilidade.

2.4. A realização periódica deste serviço é uma medida preventiva que contribui para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, bem como para a preservação do patrimônio público e o bem-estar da coletividade. Dessa forma, a contratação objetiva atender a legislação vigente e garantir a manutenção de condições adequadas de uso dos espaços públicos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada, deverá obedecer aos requisitos para a prestação de serviço de Dedetização, podendo variar de acordo com a regulamentação local.

4.2. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os serviços a serem realizados devem ter início em 10 (dez) dias, após a notificação da ordem de serviço, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSERV.



4.4. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.5. Garantir que os serviços a serem prestados estejam em conformidade com as regulamentações de segurança para uso, para evitar acidentes, proteger os usuários e cumprir as exigências legais.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.7. Os serviços a serem prestados devem ser prestados mediante emissão de Ordem de serviço e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

4.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.9. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas de vigilância sanitária, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

4.10. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.13. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.14. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em lias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

4.15. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, descupinização e desinsetização no combate e controle de ratos, cupins, formigas, baratas, escorpiões e insetos rasteiros nos edifícios externo e internos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Prefeitura, Guarda Municipal e Finanças do Município de São Lourenço da Mata-PE.

5.2 Na busca de um preço médio para o item, inicialmente serão realizadas através de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.

5.3 Os preços apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.



5.5 Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.

5.5.1 Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas: Essa solução apresenta-se como a mais eficiente, considerando que empresas especializadas possuem profissionais capacitados, equipamentos adequados e produtos registrados junto aos órgãos competentes, garantindo a eficácia dos serviços. Além disso, essas empresas estão habilitadas a cumprir as normas sanitárias e ambientais, reduzindo riscos e assegurando a execução de procedimentos de forma padronizada e segura.

5.5.2 Solução 2: Capacitação de servidores públicos para a execução do serviço internamente. Essa alternativa prevê a capacitação de servidores já vinculados à Prefeitura para realizar as atividades de dedetização e controle de pragas. Embora possa reduzir custos iniciais com contratação, essa solução demanda investimento em treinamentos especializados, aquisição de equipamentos e produtos, além de assegurar o cumprimento de requisitos legais e normativos. Ademais, pode implicar em aumento da carga de trabalho dos servidores, comprometendo outras atividades administrativas.

5.5.3 Solução 3: Contratação de serviços pontuais conforme a necessidade: Em vez de uma contratação contínua, esta solução consiste em realizar contratos pontuais para a prestação de serviços de controle de pragas em situações específicas ou emergenciais. Apesar de ser uma alternativa para reduzir custos em curto prazo, pode não garantir a regularidade e periodicidade necessária para um controle eficaz, além de dificultar o planejamento orçamentário e aumentar os riscos à saúde e segurança nos espaços públicos.

5.6 Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado é a Solução 1, para o atendimento da solicitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades dos prédios públicos vinculados às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Guarda Municipal e Finanças do Município de São Lourenço da Mata-PE, tem como objetivo principal assegurar ambientes seguros, salubres e adequados para servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

6.2. A ausência de controle periódico de pragas urbanas nos prédios públicos pode acarretar uma série de problemas, como riscos à saúde devido à disseminação de doenças transmitidas por vetores, prejuízo ao patrimônio público causado por roedores e cupins, além do comprometimento da qualidade dos serviços prestados. Esses fatores impactam negativamente o bem-estar coletivo, o desempenho dos servidores e, em especial, a segurança e a saúde dos alunos e da população atendida.

6.3. A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a eficácia dos serviços, garantindo a utilização de técnicas e produtos adequados, devidamente regulamentados pelos órgãos competentes. Além disso, é fundamental que a empresa contratada atenda às normas sanitárias e de segurança, assegurando a proteção da saúde pública e a preservação do patrimônio público.

6.4. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, com transportes adequados.

6.5. O objeto da contratação será por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Segue abaixo a descrição dos itens com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a estimativa solicitada pela Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de



Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
01	3417	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M ²	176.253,56
02	3417	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M ²	176.253,56
03	3417	Desratização (Ratos e Camundongos)	M ²	176.253,56
04	3417	Desinsetização para insetos alado: Muriçocas, Mosquitos e Moscas	M ²	176.253,56

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E JUSTIFICATIVA PARA AS COTAS

7.1. A divisão em cotas com reserva de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tem como objetivo fomentar a competitividade e ampliar as oportunidades para empresas de menor porte. No entanto, essa regra se aplica a certames para aquisição de bens de natureza divisível, enquanto o objeto deste certame refere-se à prestação de serviços de dedetização, que não pode ser enquadrada como "bem". Essa distinção prática inviabiliza a adoção da reserva de cotas neste caso específico. Vale ainda ressaltar que o inciso III do referido artigo determina que, em licitações para aquisição de bens **divisíveis**, deve ser estabelecida cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. O objeto foi estruturado em quatro itens, todos com área padronizada de 176.253,56 m², com os seguintes valores:

7.2.1. Item 1: R\$ 137.447,78

7.2.2. Item 2: R\$ 86.364,24

7.2.3. Item 3: R\$ 70.501,42

7.2.4. Item 4: R\$ 66.976,35

7.3. Observa-se que, individualmente, os itens 3 e 4 apresentam valores inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens cujo valor seja de até esse limite de valor. Contudo, o julgamento da licitação será realizado com base no valor total do **Lote/Grupo**, que é de **R\$ 361.319,80** (trezentos e sessenta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), não descumprido assim o que foi estabelecido em artigo citado.

7.4. A formação de um lote único, que integra todos os itens, garante a padronização na execução dos serviços e a conformidade com os requisitos legais, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o critério de julgamento será pelo valor global do grupo. Ressalta-se que as empresas especializadas em eliminação de pragas já operam com todo o conjunto de serviços previstos para esta contratação, o que permite a execução simultânea dos itens durante as aplicações periódicas. Essa abordagem gera ganhos de escala, padronização e agilidade, assegurando que a prestação dos serviços de dedetização nos



diversos prédios da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE ocorra de forma integrada, consistente e eficiente.

7.5. Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização envolvem o uso de produtos químicos e metodologias que demandam rigor técnico, padronização e conformidade com normas de segurança, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A fragmentação da execução entre diferentes prestadores pode resultar em inconsistências nos métodos aplicados, comprometer a uniformidade dos resultados e até gerar riscos à saúde e ao meio ambiente.

7.6. A contratação de uma única empresa garante a centralização da responsabilidade técnica, assegurando a rastreabilidade e a supervisão integral do serviço prestado. Dividir o objeto em cotas poderia dificultar a fiscalização e aumentar o risco de atribuição cruzada de responsabilidades, especialmente em casos de não conformidade ou necessidade de correção de falhas.

7.7. A aplicação de cotas poderia impactar negativamente a eficiência e a continuidade do serviço, já que a execução de etapas distintas por empresas diferentes pode resultar em atrasos ou interferências na programação, principalmente em locais de grande fluxo, como escolas, hospitais e prédios públicos.

7.8. A divisão em cotas aumenta a complexidade da gestão contratual, uma vez que seriam necessárias fiscalizações e relatórios distintos para cada prestador de serviço. Essa medida pode ampliar o ônus administrativo e dificultar o alcance do objetivo final, que é a prestação de um serviço de qualidade.

7.9. Considerando a realidade do mercado local e regional, nem sempre há microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas nesse tipo de serviço que atendam plenamente às exigências técnicas e regulatórias. Isso pode comprometer a competitividade da cota reservada, resultando na ausência de propostas ou na inviabilidade de contratação.

7.10. Diante do exposto, conclui-se que, para assegurar a eficiência, a segurança e a qualidade do serviço, é necessário que o objeto seja contratado de forma integral, sem a divisão em cotas. Essa medida visa garantir a execução uniforme e atender ao interesse público, preservando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor Estimado: **R\$ 361.319,80** (trezentos e sessenta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

8.2. Para levantamento das quantidades a serem contratadas, a primeira informação norteadora foi utilizada através de planilha com as dimensões das áreas dos prédios e relação dos prédios que serão realizadas a prestação do serviço, para suprir as demandas destes objetos pelos os ambientes e Anexos da Prefeitura, o quantitativo por M² total para cada tipo de serviços a ser realizado é **de 176.253,56 M²** de Prestação de Serviços de Dedetização, conforme pode ser observado no quadro abaixo:

º	PRÉDIO /NOME DA EDIFICAÇÃO	LOCAL	ÁREA TOTAL PARA P. DOS SERVIÇOS
1	Escola Municipal Inácio Gomes da Silva	Loteamento São João e São Paulo	1.724,48
2	Escola Municipal Ministro Apolônio Sales	Chã de Tábua	5.744,30



3	Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares	Nova Tiúma	440,93
4	Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares (Anexo)	Nova Tiúma	225,09
5	Escola Municipal Rosina Labanca	Parque Capibaribe	1.935,31
6	Escola Municipal Hermínio Moreira Dias	Centro (Linha do Trem)	1.006,97
7	Escola Municipal Dulce Candido Acioly	Centro (Linha do Trem)	750,65
8	Escola Municipal Cleto Campelo (Sede)	Rua Alcântara	518,88
9	Escola Municipal Cleto Campelo (Anexo 01)	Rua Almirante Tamandaré	517,6
10	Escola Municipal Cleto Campelo (Anexo 02)	Rua Armando Braga	356
11	Escola Municipal Dr. Henrique de Queiroz	Constantino	1.339,98
12	Escola Municipal Menino Jesus	Rua Almirante Tamandaré	517,6
13	Escola Municipal Padre João Collignon	Pixete	488,96
14	Escola Municipal Doutor Augusto Lucena	Rosina Labanca	630,1
15	Escola Municipal Jair Pereira de Oliveira	Matriz da Luz	2.100,79
16	Escola Municipal Joaquim Damião da Silva	Matriz da Luz	543,75
17	Escola Municipal Severino Sales	Vila da Saudade	747,69
18	Escola Municipal Padre João Barbalho	Muribara	1.107,15
19	Escola Municipal Josué Pereira de Oliveira	Beira Rio	1.088,14
20	Creche Idalina Bezerra	Av. 8 de Maio	348,54
21	Escola Municipal Doutor Luiz Correia de Araújo	Lot. São João e São Paulo	1.045,71
22	Escola Municipal Nave da Fantasia	Rua do Rosário	725,79
23	Escola Municipal Santa Rosa	Várzea Fria	411,5
24	Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda	Pixete	1.700,99
25	Escola Municipal Ercina Lapenda	Vila do Reinado	1.823,36
26	Escola Municipal Jonas de Andrade Lima	Lages	659,04
27	Escola Municipal José Ermirio de Moraes	Tiúma	5.094,75
28	Escola Municipal Joaquim de Britto	Tiúma	796,94
29	Escola Municipal Clodoaldo Gomes	Jardim Penedo	656,21



30	Escola Municipal Alfredo Dias de Oliveira	Loteamento Umuarama	316,01
31	Escola Municipal Alfredo Dias de Oliveira (Anexo)	Loteamento Umuarama	251,1
32	Escola Municipal Fernando Lyra	Manguba	2.013,60
33	Escola Vovó Isaura	Beira Rio	533,36
34	Escola Municipal Fernando Sampaio	Matriz da Luz	361,19
35	Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo	Penedo	3.078,02
36	Escola Municipal Duque de Caixas	Barragem de Tapacurá	611,02
37	Escola Prefeito Amaro Alves de Souza	Loteamento Metropolitano	1.277,37
38	Escola Municipal Francisco Tavares	Lages	2.771,37
39	Escola Municipal Antônio de Castro Alves	Engenho Santa Rosa	422,92
40	Escola Municipal Maria José de Souza	Parque Capibaribe	492,73
41	Escola Senador Francisco Gomes de Araújo	Engenho Santa Rosa	333,93
42	Escola Municipal Tiradentes	Matriz da Luz	13.919,31
43	Escola Municipal Tia Inês	Vila do Reinado	165,48
44	Creche Municipal Governador Eduardo Campos (Tio Dudu)	Penedo	190,54
45	Escola Municipal Ariano Suassuna	Caiara	2.378,15
46	Escola Cícero Pinheiro		333,70
47	Creche 10 de Agosto		621,03
48	Cheche Tia Galba		632,16
49	Escola Municipal Roldão Siqueira	Engenho Oiteiro de Pedro	240,34
AREA TOTAL			65.990,53
N °	PRÉDIO /NOME DA EDIFICAÇÃO	LOCAL	ÁREA TOTAL PARA P. DOS SERVIÇOS
50	UBS Aristeu Chaves	Parque Capibaribe	163,36
51	PSF Chã da Tábua	Chã da Tábua	89,79
52	CAF	Centro	203
53	Centro de Fisioterapia e Secretaria de Saúde	Centro	685,5
54	UBS Beira Rio/Barro Vermelho	Centro	273,15
55	UBS Avenida Dois	Parque Capibaribe	166,77
56	UBS Bela Vista	Bela Vista	164,28
57	UBS São João e São Paulo	São João e São Paulo	110,89
58	UBS Jaime Ratis	Munguba	131,86
59	UBS Muribara	Muribara	202,92



60	UBS Nova tiúma	Tiúma	245,55
61	UBS Umuarama	Umuarama	142,45
62	UBS Tiúma	Tiúma	403,62
63	UBS Várzea Fria	Várzea Fria	117,45
64	UBS Pixete	Pixete	264,69
65	UBS Prego	Prego	96,37
66	UBS Lages	Lages	126,39
67	Laboratório	Parque Capibaribe	195,34
68	UBS Matriz da Luz	Matriz da Luz	204,06
69	UBS Penedo	Penedo	142,32
70	UBS Rosina Labanca	Rosina Labanca	113,63
71	CAPS	Vila do Reinado	339,5
72	Hospital Municipal Petronila Campos	Parque Capibaribe	3.485,50
AREA TOTAL			8.068,39

N ^o	PRÉDIO /NOME DA EDIFICAÇÃO	LOCAL	ÁREA TOTAL PARA P. DOS SERVIÇOS
73	CRAS	Tiúma	156,1
74	CRAS	Matriz da Luz	242,3
75	CREA	Centro	135,2
76	Centro Social Urbano	Chã da Tábua	1.486,80
77	CRAS	Beira Rio	129,66
78	Prefeitura	Centro	832,5
79	SEINFRA	Centro	292,08
80	Secretaria de Educação	Centro	301,33
81	Secretaria de Cultura	Centro	248,16
82	Secretaria da Mulher	Centro	87,15
83	Pereirão	Centro	1.951,00
84	WC Academia da Cidade	Centro	32,22
85	ADM Academia da Cidade	Centro	46,99
86	Mercado da Carne	Centro	493,15
87	Pátio da Feira	Centro	1.626,38
88	Velório Municipal	Centro	778,3
AREA TOTAL			8.839,32

N ^o	PRÉDIO /NOME DA EDIFICAÇÃO	LOCAL	ÁREA TOTAL PARA P. DOS SERVIÇOS
89	Centro Especializado de Atendimento à mulher	Rua Tito Pereira, Nº 448 - Centro	80
90	Secretária de Saúde	Av. Dr. Francisco Correia, Nº 1597- Pixete	532



91	Central de Imunização	Rua Tito Pereira, Nº 288 - Centro	230
92	Secretária de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia	Rua Agamenon Magalhães, Nº 60 - Centro	338
93	Núcleo de contratações de bens e serviços comuns	Rua Cel. José Duarte, Nº 31 - Centro	113
94	Secretária de Saúde	Rua Aloísio Queiroz, S/N - Muribara	685,5
95	Concelho Tutelar	Av. Miguel Labanca, Nº 286 - Vila do Reinado	155
96	CAF	Rua Siqueira campos, Nº 15 - Vila do Reinado	250
97	REURB	Rua Otávio Coutinho - Centro	195,42
98	CRAS CENTRO	Rua do Cano, Nº 16 - Beira Rio	129,96
99	Setor de Iluminação Pública	Rua Riachuelo, Nº 18 - Vila do Reinado	243
100	CTA	Rua Pedro Celestino Muniz, Nº 08 - Vila do Reinado	150
101	Casa de Acolhimento	Rua Trindade, Nº 292 - Pixete	600
102	Laboratório Municipal	Av. Um, Nº 235 - Muribara	195,34
103	Residência Terapêutica	Rua Nova Esperança, Nº 73 - Pixete	160
104	Junta Militar	Rua Cel. José Duarte, Nº 45 - Centro	210
105	Secretaria de Infraestrutura	Centro	600
106	Casa de Acolhimento	Avenida Miguel Labanca, Nº 301 - Vila do Reinado	224
107	IBGE	Rua João Teixeira, Nº 142 - Centro	137,32
AREA TOTAL			5.228,54
AREA TOTAL (GLOBAL) EM M²			88.126,78
ÁREA TOTAL CONSIDERANDO 2 APLICAÇÕES POR ANO EM M²			176.253,56

8.3. Quanto ao quantitativo total estimado, considerando o total 02 (duas) aplicação por ano e considerando que alguns sistemas de processamento de licitações eletrônicas não recepcionam quantitativos fracionados, a área total acima indicada será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, ficando assim o total de **176.254** (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

8.4. O fato acima narrado, provocara uma elevação mínima no valor estimado indicado no item 8.1 do presente instrumento, o qual passará a ser **R\$ 361.320,70 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais e setenta centavos)**, representando uma elevação de apenas R\$ 0,90 (noventa centavos de real), no valor global;

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A contratação será realizada por Lote único, visando assegurar a padronização dos serviços a serem executados. Considerando que o objeto envolve serviços com características específicas, como medições, áreas e peculiaridades técnicas, a contratação de mais de uma empresa poderia comprometer a uniformidade e a qualidade do resultado final. A divisão do



objeto em itens, com a possibilidade de duas ou mais empresas diferentes executarem partes do mesmo serviço, seria contraproducente e representaria um risco à eficiência e à padronização desejada. Dessa forma, a escolha por um único fornecedor garante maior coerência na execução, evitando possíveis inconsistências operacionais e técnicas, pelas razões acima exposta e as fixadas nos subitens do item 7 do presente instrumento.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1. Esta contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Aquisições da Secretaria de Educação, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O objetivo principal do processo licitatório é garantir ambientes livres de pragas nas estruturas das Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação, Administração e Saúde. Essa medida visa proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento à população, bem como assegurar o bem-estar de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a eficiência das atividades desempenhadas por essas secretarias.

12.2. Este documento tem como finalidade identificar e dimensionar as necessidades específicas das secretarias envolvidas, garantindo a contratação de serviços seguros, de alta qualidade e economicamente vantajosos para a administração pública. A intenção é atender plenamente aos requisitos estabelecidos, promovendo a padronização e a eficiência na execução dos serviços, com impacto positivo direto na qualidade do atendimento à população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios contidos nas normas de segurança, ou normas regulamentadoras, são um conjunto de regras e medidas que devem ser obedecidas para padronizar e regular procedimentos. Elas são importantes porque definem o que pode ou não ser feito, e seu cumprimento é essencial para preservar a segurança.



14.2. O uso inadequado de produtos químicos, como inseticidas e raticidas, pode resultar na contaminação do solo e no comprometimento de lençóis freáticos, caso esses produtos sejam descartados de forma incorreta ou aplicados sem os devidos cuidados.

14.3. A utilização de substâncias químicas pode afetar organismos não-alvo, como insetos benéficos (abelhas e outros polinizadores) e pequenos animais silvestres, caso a aplicação seja feita de maneira excessiva ou fora dos padrões regulamentares.

14.4. Produtos e embalagens utilizadas nos serviços podem gerar resíduos classificados como perigosos, que exigem destinação adequada para evitar danos ao meio ambiente.

14.5. Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos registrados nos órgãos competentes (como a ANVISA e o IBAMA), adote práticas ambientalmente responsáveis, como o uso racional de substâncias químicas, e realize o descarte correto de resíduos, de acordo com a legislação vigente. Além disso, a execução dos serviços deve ser realizada por profissionais qualificados, que assegurem a aplicação precisa e controlada, minimizando riscos ambientais e à saúde pública.

14.6. Serviço de controle de vetores e pragas urbanas com uso de saneantes domissanitários (desinfetantes), definidos como: “substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo: a) inseticidas - destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias; b) raticidas - destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação; c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; d) detergentes - destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.” (art. 3º, VII, da Lei nº 6.360, de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências) Exemplos: Serviço de desinfestação para controle de espécies sinantrópicas nocivas, tais como rato, barata, formiga, cupim, etc. OBS: O serviço de controle de vetores e pragas urbanas utiliza saneantes domissanitários e não agrotóxicos.

14.7. Principais Determinações

14.7.1. • A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. • A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença. • A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada. • Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. • A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. • A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico. • Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.



14.7.2. a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador. c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente. c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens. • A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados. • As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente. • As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes. • A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

14.7.3. • Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental

14.8. Redação obtida na página 114 a 123 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1 Diante do exposto no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e, bem como aderente ao Plano Anual de Ações, economicamente viável ao planejamento estratégico desta secretaria.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Lourenço da Mata, 09 de janeiro de 2025.

Aldi Constantino Sampaio
Servidor do Setor de Planejamento de Contratações